



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 050/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.607.630/0001-92, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 420, CASA 03, CEP 92.110-044, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CANOAS / RS. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO**, portador(a) da RG nº 204978131, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 806.427.809-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 47.607.630/0001-92
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 420, CASA 03, CEP 92.110-044, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CANOAS / RS
REPRESENTANTE: FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
E-MAIL: mondust.licitacoes@gmail.com TEL.: (51)3032-4216 / (51)99185-3644

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
8	FREEZER - tipo vertical, capacidade 300 l, voltagem 220 v, cor branca.	ELECTROLUX-H330	5	UN	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – Material em aço inox -Gabinete em aço inox -Corpo e copo em inox -Capacidade para 2 litros -Copo resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox -Sistema de segurança pés anti-deslizante -Voltagem 220v	VITALEX-LI02	7	UN	R\$ 452,00	R\$ 3.164,00
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – Material em aço inox -Gabinete em aço inox -Corpo e copo em inox -Capacidade para 6 litros -Copo	VITALEX-LQI-06	6	UN	R\$ 828,00	R\$ 4.968,00



	resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox -Sistema de segurança pés anti-deslizante -Voltagem 220v					
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – Material em aço inox -Gabinete em aço inox -Corpo e copo em inox -Capacidade para 12 litros -Copo resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox -Sistema de segurança pés anti-deslizante -Voltagem 220v	VITALEX-LQI-15	5	UN	R\$ 1.689,00	R\$ 8.445,00
VALOR GLOBAL						R\$ 32.777,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.777,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 1236140022.019 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 1236140022.019 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236120021.013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236540011.167 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Mat. Permanentes - Ed Infantil (30%)

Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236140022.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236540022.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos



Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 1236120021.116 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos
Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.100 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1236120012.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS**
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
Célia Cristina Brito Sales Cipriano

PELO CONTRATADO

**MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**
CNPJ/MF nº 47.607.630/0001-92
FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO